



## **EDITAL 15/2016 - DIRPPG**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP) - DOUTORADO**

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Ponta Grossa, através da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos à inscrição no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Capes.

#### **1. CANDIDATOS**

Alunos regulares do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Ponta Grossa.

##### **1.1 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS:**

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado no PPGEP da UTFPR – Ponta Grossa;

II- apresentar candidatura individual;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;

VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição.

##### **1.2 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS PONTA GROSSA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

I- oferecer curso de doutorado reconhecido pela Capes;

II- verificar junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de sua instituição a disponibilidade de cotas para o curso;

III- promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria, ampla divulgação do PDSE;

IV- estabelecer comissão de seleção de candidaturas;

V- fornecer o modelo de plano de pesquisa que não ultrapasse 20 páginas e que contenha no mínimo título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma organizado por mês das atividades a serem realizadas no exterior e referências bibliográficas;

VI- proceder à seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;

VII- manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da Capes e órgãos de controle.

### 1.3 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

I- apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;

II- firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

III- zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

IV- demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

### 1.4 REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

I- ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);

II- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 2. VAGAS

**Para o presente edital, serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, com prazo de duração 06 (seis) meses cada. Caso haja apenas 01 (um) inscrito, o candidato receberá as 12 (doze) mensalidades. Os prazos e critérios para implementação das bolsas respeitarão os estabelecidos no Edital Nº 19 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, da Capes.**

## 3. INSCRIÇÕES

### 3.1 PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O processo de inscrição compreende no protocolo da mesma junto à secretaria do PPGEF através da entrega do requerimento padrão (ficha de inscrição) devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador do mesmo, e documentação exigida de acordo com o item 3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de agosto a 02 de setembro de 2016. O modelo de Requerimento padrão está disponível na página: [http://ppgef.pg.utfpr.edu.br/site/?page\\_id=258](http://ppgef.pg.utfpr.edu.br/site/?page_id=258)

### 3.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

II- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

III- Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

IV- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

V- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

i. título;

ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

iv. metodologia a ser empregada;

v. cronograma das atividades;

vi. referências bibliográficas;

vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;

viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;

ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

#### **4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação irá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.

4.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser também externo ao programa.

4.3 O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço "<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/TermoSelecaoCandidaturas-PDSE-2013.doc>".

4.4 O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

4.5 O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

4.6 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos, os quais são obrigatórios:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.7 Para a classificação final dos candidatos será considerada a pontuação total obtida referente à produção acadêmica, obedecendo aos indicadores da tabela a seguir, respeitando sempre a maior classificação:

Qualificação (Qualis atual)	Área de Engenharias III	JCR (atual)
A1	1,0	≥3,000
A2	0,85	De 2,000 até 2,999
B1	0,70	De 0,5000 até 1,999
B2	0,50	> 0,001 até 0,499
B3	0,30	
B4	0,15	
B5	0,05	
Artigos em eventos Internacionais na área de Engenharias III (limitados a 05 artigos)	0,10	
Artigos em eventos Nacionais na área de Engenharias III (limitados a 05 artigos)	0,05	

## 6. RESULTADO

6.1 Até 06 de setembro de 2016, após às 17h, o resultado deste edital estará disponível no mural da Secretaria da DIRPPG, do PPGEPI do Câmpus Ponta Grossa da UTFPR e no endereço eletrônico: [http://ppgepi.pg.utfpr.edu.br/site/?page\\_id=1150](http://ppgepi.pg.utfpr.edu.br/site/?page_id=1150).

6.2 Os recursos para o resultado desta seleção serão aceitos até às 17 horas do dia 08 de setembro de 2016 e deverão ser protocolados diretamente na secretaria do PPGEPI, mediante o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO disponível em [http://ppgepi.pg.utfpr.edu.br/site/?page\\_id=1145](http://ppgepi.pg.utfpr.edu.br/site/?page_id=1145)

6.3 Após análise dos recursos será publicado o resultado final no dia 09 de setembro de 2016 após às 17h no site: [http://ppgepi.pg.utfpr.edu.br/site/?page\\_id=1150](http://ppgepi.pg.utfpr.edu.br/site/?page_id=1150)

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 No ato da inscrição, o candidato e o orientador do mesmo declaram estarem cientes e aceitarem as normas e regulamentações deste edital e do edital 19 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Capes e demais informações disponíveis na página: <http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
- 7.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenação do PPGE e pela Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação do Câmpus Ponta Grossa;
- 7.3 O presente edital será publicado até **23 de agosto de 2016**, no quadro de avisos da DIRPPG e no seguinte endereço eletrônico: [http://ppgep.pg.utfpr.edu.br/site/?page\\_id=1065](http://ppgep.pg.utfpr.edu.br/site/?page_id=1065).

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2016.

**Prof. Antonio Carlos de Francisco**  
Coordenador do PPGE  
UTFPR Câmpus Ponta Grossa

**Prof. Guataçara dos Santos Jr**  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação  
UTFPR Câmpus Ponta Grossa